



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 111/2019.

Dispõe designar responsável pela Correção da Redação de Documentos Oficiais e, dá outras providências.

**MÁRCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere a lei e,

Considerando a importância da redação dos documentos Oficiais emitidos pelo Poder Legislativo Municipal,

### RESOLVE,

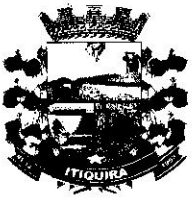
**Art. 1º- Designar** a servidora **PATRÍCIA SOARES VELASCO**, inscrita no CPF sob o n.º 999.289.571-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º RG. 1217488-2 SEJUSP/MT, Expedida em: 27/09/2011 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º de registro: CNH 03050649863 DETRAN/MT, emitida em 29/03/2019 e válida até 11/03/2024, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida aos 23/12/1985, filha de Acelino Teodoro Velasco e Maria Aurenice Soares Velasco, *Solteira*, Assessora de Imprensa e Cerimonial, **matrícula funcional sob o n.º 339**, como **responsável pela Correção da Redação de Documentos Oficiais, sendo: Portarias, Decretos, Resoluções, Edital e Outros, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, a partir do dia 06 de setembro de 2019.**

**Art. 2º** - A logística de distribuição interna, afixação em mural, coleta de assinatura e publicação, **ficará na responsabilidade da secretaria.**

**Parágrafo Primeiro:** Se necessário for, a servidora poderá solicitar assessoria jurídica para dirimir dúvidas sobre texto analisado.

**Parágrafo primeiro:** A servidora deverá manter a súmula com controle numérico de todos os tipos de documentos que forem emitidos.

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 06/09/19  
Secretaria de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

**Art. 3º** - A correção deverá ser feita no mesmo dia que o arquivo for disponibilizado para a servidora.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições que couber sobre o tema, na portaria legislativa 059/2017, mantendo as demais diretrizes da mesma.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

-----  
**Márcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 11/09/2019  
*[Handwritten signature]*

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a “**Aquisição de Palmeiras *veitchia Merrill* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga-MT.**”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** FLORIANO STEFANO BOGORNI

**CPF:** 156.273.069-04

**Inscrição Estadual:** 13.285.621-2.

**Endereço:** Rod. MT 010 Km, Zona Rural – Fazenda Bogorni

Cidade de Ipiranga do Norte – MT – CEP: 78.578-000

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Itanhanga–MT, 10 de setembro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhanga-MT.”.**

**VENCEDORES:**

Nome	CPF/CNPJ:
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga–MT, 10 de setembro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 049/2019**, instaurada para o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **BRUSCO & BRUSCO LTDA – ME – CNPJ: 07.539.713/0001-77**, sagrou – se vencedora com o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Itanhanga–MT, 10 de setembro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO**

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/ c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária: **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, Centro, Itanhanga-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana deste município, com a área equivalente a 485.156,00m², denominado LOTEAMENTO AGROVILA SIMIONE, com as demais características constantes da matrícula nº 6.341 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos da R-04 da matrícula 6.341 do CRI de Tapurah-MT, cuja área será dividida em 21 Quadras, subdivididas em 246 Lotes Urbanos, 07 Lotes Urbanos no Setor Industrial e 03 Áreas Verdes, totalizando 256 Lotes, cujo loteamento se denominará “**LOTEAMENTO AGROVILA SIMIONE**”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 09 de Setembro de 2019.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA- OFICIAL

Para acessar o mapa entre no link

<https://www.itanhanga.mt.gov.br/imprensa/noticia/edital-de-loteamento-urbano/1748>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 111/2019**

Dispõe designar responsável pela Correção da Redação de Documentos Oficiais e, dá outras providências.

**MÁRCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, **Considerando a importância da redação dos documentos Oficiais emitidos pelo Poder Legislativo Municipal**,

**RESOLVE,**

**Art. 1º- Designar a servidora PATRÍCIA SOARES VELASCO**, inscrita no CPF sob o nº 999.289.571-34, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. RG. 1217488-2 SEJUSP/MT, Expedida em: 27/09/2011 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº de registro: CNH 03050649863 DETRAN/MT, emitida em 29/03/2019 e válida até 11/03/2024, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida aos 23/12/1985, filha de Acelino Teodoro Velasco e Maria Aurenice Soares Velasco, *Solteira*, Assessora de Imprensa e Cerimonial, **matrícula funcional sob o nº 339**, como responsável pela **Correção da Redação de Documentos Oficiais**, sendo: **Portarias, Decretos, Resoluções, Edital e Outros**, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, a partir do dia **06 de setembro de 2019**.

**Art. 2º -** A logística de distribuição interna, afixação em mural, coleta de assinatura e publicação, **ficará na responsabilidade da secretaria**.

**Parágrafo Primeiro:** Se necessário for, a servidora poderá solicitar assessoria jurídica para dirimir dúvidas sobre texto analisado.